

LEI MUNICIPAL Nº 896, DE 7 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO REPASSE DO ICMS ECOLÓGICO ARRECADADO PELO ESTADO DO PARÁ, A PARTIR DO ANO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 74, VI, da Lei Orgânica Municipal de Curralinho, faz saber que a Câmara Municipal de Curralinho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:


Art 1º. Fica destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Curralinho o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total arrecadado a título de ICMS Ecológico (ICMS Verde) repassado pelo Estado do Pará e repassado ao município mensalmente. Referido valor normalmente é repassado junto com o repasse da quota-parte no município na arrecadação do ICMS do Estado do Pará, nos termos da Lei Estadual número 7.638/2012, bem como do artigo 158, inciso IV da Constituição Federal.

Art 2º. O valor acima será destinado para manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, projetos sociais e ambientais deliberados e aprovados pelo conselho municipal de meio ambiente, aquisição e construção de espaços físicos para desenvolvimento sustentável do meio ambiente, bolsa estagiário, combustível, diárias, passagens (fluvial, terrestre e aérea), divulgação em mídias de campanhas ambientais educativas, contratação serviço especializado pessoa física e jurídica, aquisição e manutenção de equipamentos e veículos, locação de veículos fluvial e terrestre, aquisição de material de consumo diverso incluindo gêneros alimentícios, contratação de serviço de hospedagem, restaurante e serviços de mão de obra para jardinagem, paisagismo e podagem.

Art. 3º. O Conselho municipal do meio ambiente somente será responsável pela fiscalização dos valores que forem repassados ao fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as leis nº 864/2017 e 002/2019 e as disposições em contrário, pelo que os repasses previstos nas leis retromencionadas ficam sanados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curralinho-PA, em 7 de março de 2022.



CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHO - PA